

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I Nº 356

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTO / AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá,
FAÇO SABER, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

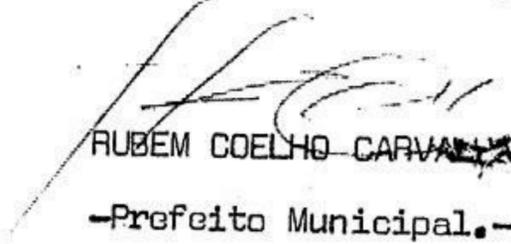
ARTIGO 1º - É concedido aumento de 44,17% aos servidores do Município.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, constante do vigente orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a contar de 01.05.76, revogando-se as disposições em contrário.

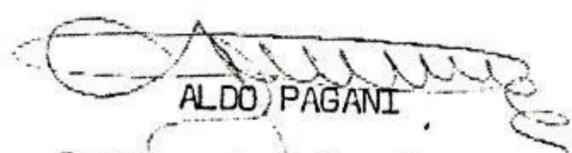
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 21 de maio de 1976.


RUBEM COELHO CARVALHO

-Prefeito Municipal.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 21 de maio de 1976.


ALDO PAGANI

Coordenador Geral.-